



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO N.º. 070/14

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49475233**, de interesse de **DURRA GARCIA CALIL SAMPAIO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento do Lote 14 e área inservível anexa ao lote 14, da quadra 68, situados à Rua T-51, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14, com as seguintes características e confrontações:

- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	Área
	504,00m²
Frente para Área inservível anexa ao lote 14	18,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 17	18,00m
Lado direito confrontando com o lote 15	28,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	28,00m

- SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 14

ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14	Área
	126,00m²
Frente para a Rua T-51	18,00m
Fundo confrontando com o lote 14	18,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 15	7,00m
Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao lote 13	7,00m

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO LOTE 14**

LOTE 14	Área
	630,00
Frente para a Rua T-51	18,00m
Fundo confrontando com os lotes 11 e 17	18,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 15 e lote 15	35,00m
Lado esquerdo conf com área a ser anexada ao lote 13 e lote 13	35,0m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Abril de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br